



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1252 de 28 de maio de 1999

Autoriza o Executivo Municipal a doar um terreno sem benfeitorias à Empresa Lajes e Premoldados Aline Ltda.

O Povo do município de Pedra Azul, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa "Lajes e Premoldados Aline Ltda", inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.492.216/0001-00 com sede neste município na Av. Floriano Silveira n.º 170 bairro Bela Vista, um terreno sem benfeitorias pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado no Distrito Industrial, confrontando pela frente com a Rodovia que liga Pedra Azul ao Araçagi de Minas, pelos fundos com o patrimônio público, pelo lado esquerdo com a Rua "A" e pelo lado direito com terreno da fundação Nacional de Saúde, medindo 20,00 m (vinte metros) de frente por 75,00 (setenta e cinco metros) de profundidade por ambos os lados, perfazendo uma área total de 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados)

Art. 2º - O Terreno ora doado destina-se à construção de uma fábrica para industrialização e comercialização de lajes e premoldados.

Art. 3º - Se no prazo de 02 (dois) anos a partir da data da escritura não for atendido o objetivo da doação, o dito terreno reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Pedra Azul, 28 de maio de 1999


RICARDO MENDES PINTO
Prefeito


ASTÉLIA DE MORAIS NASCIMENTO
*Secretaria de Recursos Humanos
e Administração*